



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2020

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras disposições.

EMENDA Nº

Suprima-se o inciso VIII, do art. 8º, do Projeto de Lei Complementar nº 39, de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva suprimir o inciso VIII, do art. 8º, constante do Projeto de Lei Complementar nº 39/2020, aprovado pelo Senado Federal, por não pactuarmos com a proibição de reajuste de despesas acima da inflação até o final de 2021.

O Governo Federal vem, desde o início da atual gestão, tentando emplacar uma pauta liberal de privatizações e retirada de direitos do funcionalismo público, fazendo com que a população veja o servidor público como o único culpado pelas falhas do Estado e pela histórica desigualdade social existente em nosso País.

Caso essa visão de Estado Mínimo prevaleça, as camadas mais humildes da população vão sofrer ainda mais, com a extinção de serviços essenciais que, mesmo com todas as suas limitações, são fornecidos gratuitamente pelo Estado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Mauro Nazif**

A aprovação da proibição de reajustes acima da inflação é uma medida encomendada contra o funcionalismo e poderá ser o pontapé inicial de uma desastrosa política de enfraquecimento e falta de incentivo para a prestação de serviços públicos universais e eficientes, tão necessários para aqueles que mais necessitam do Poder Público.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões, de de 2020.

Deputado MAURO NAZIF
PSB/RO

Apresentação: 05/05/2020 11:48

EMP n.37/0

Documento eletrônico assinado por Mauro Nazif (PSB/RO), através do ponto SDR_56049, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 6 6 3 1 6 0 9 4 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

(Do Sr. Mauro Nazif)

Emenda supressiva ao PLP

39/2020

Assinaram eletronicamente o documento CD206631609400, nesta ordem:

- 1 Dep. Mauro Nazif (PSB/RO)
- 2 Dep. Chico D'Angelo (PDT/RJ)
- 3 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Júlio Delgado (PSB/MG)
- 6 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 7 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.